



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº

MODIFICATIVA

ADITIVA

SUPRESSIVA

RETRITIVA

Fica inserido um parágrafo onde couber ao art. 159 do Projeto de Lei nº 297, de 2024, com a seguinte redação:

§: O Mapa 02 Zoneamento Municipal Proposto passa a constar com as seguintes alterações:

- 1) Fica instituída a Zona de Atividade Econômica (ZAE) na área compreendida entre a Rua Quirino de Mello, Estrada do Barreiro e Estrada Bom Jardim, delimitando-a especificamente para a implantação de empreendimentos de relevância econômica e sustentável, conforme os parâmetros previstos no novo Plano Diretor.
- 2) A ZAE terá como diretrizes:
 - a) Incentivar atividades econômicas que promovam inovação, sustentabilidade e responsabilidade social;
 - b) Garantir a instalação de empreendimentos de baixo impacto ambiental, conforme os princípios da sustentabilidade urbana;
 - c) Priorizar a implementação de infraestrutura adequada para suporte às atividades econômicas, incluindo acesso rodoviário, abastecimento energético renovável e sistemas de gestão ambiental.
- 3) Será permitida, dentro da ZAE:
 - a) A instalação de complexos multifuncionais voltados ao lazer, inovação e cultura;
 - b) A melhoria de laboratórios de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Infraestruturas como hotéis, restaurantes sustentáveis e espaços para eventos de média e grande porte, com impacto ambiental controlado.
- 4) O Poder Executivo regulamentar terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os critérios de implementação e os incentivos fiscais e financeiros aplicáveis à Zona de Atividade Econômica.

S/S., 12 de dezembro de 2024

ÍTALO MOREIRA Vereador



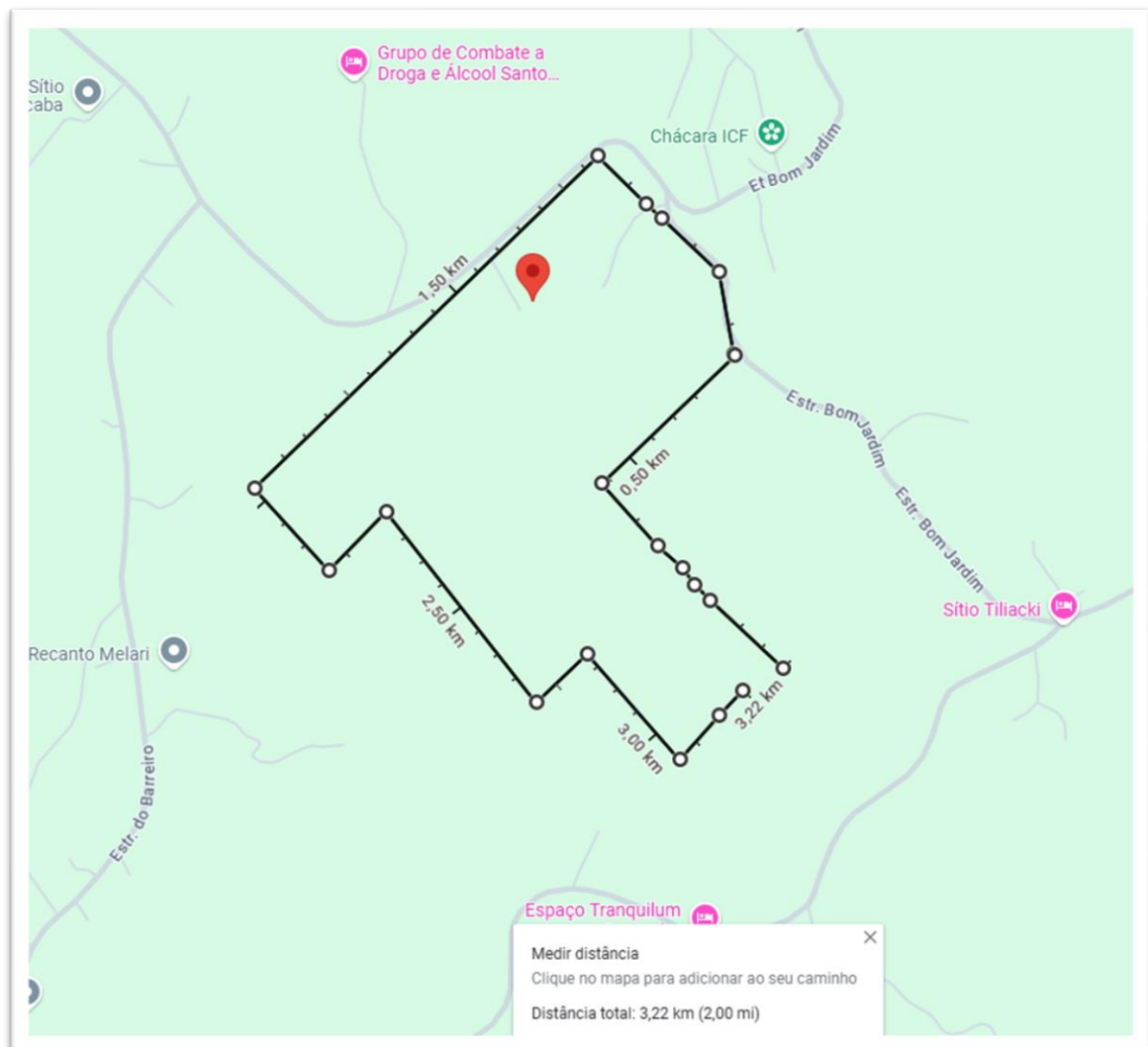


CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

A criação da Zona de Atividade Econômica (ZAE) no município de Sorocaba representa uma estratégia fundamentada para promover o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de empregos reforçados e o fortalecimento da competitividade regional. A proposta contempla princípios de eficiência alocativa, atração de investimentos e maximização de resultados positivos para a comunidade e o meio ambiente.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

A implementação da ZAE na área específica entre a Rua Quirino de Mello, Estrada do Barreiro e Estrada Bom Jardim, está alinhada ao art. 182 da Constituição Federal e ao Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), que visa o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o uso sustentável do solo urbano. A classificação da ZAE permite a organização de atividades econômicas em uma área planejada, com infraestrutura adequada e incentivos para empreendimentos inovadores e sustentáveis, promovendo o fortalecimento de Sorocaba como um polo de excelência econômica.

Esta ZAE será um vetor de desenvolvimento capaz de atrair investimentos nacionais e internacionais, gerando um ciclo virtuoso de crescimento econômico. A implantação de empreendimentos na área traz benefícios diretos, como a criação de empregos em setores estratégicos, e benefícios indiretos, como o aumento da arrecadação municipal, que poderá ser reinvestida em serviços públicos. Estudos de previsões econômicas apontam que cada real investido em infraestrutura econômica e sustentável pode multiplicar seu impacto na economia local em até três vezes, gerando valor agregado para toda a sociedade.

A proposta de ZAE está estrategicamente localizada em uma área que permite a instalação de empreendimentos sem comprometer a qualidade de vida das regiões residenciais. A regulamentação específica exigirá que as atividades econômicas respeitem os limites ambientais e adotem práticas sustentáveis, como eficiência energética, gestão adequada de resíduos e integração com espaços verdes. Essas diretrizes não apenas preservam o equilíbrio ambiental, mas também valorizam a área, gerando um ambiente urbano moderno e atrativo para empresas, investidores e municípios.

A Zona de Atividade Econômica também permitirá a diversificação da matriz econômica local, fomentando setores estratégicos como tecnologia, turismo, cultura, lazer e serviços especializados. A instalação de laboratórios de pesquisa e espaços multifuncionais estimulam a inovação, a transferência de conhecimento e a formação de redes de cooperação entre empresas, instituições acadêmicas e o poder público.

Esta ZAE representa uma alocação eficiente de recursos, pois aproveita uma área subutilizada para gerar externalidades positivas. A proposta prevê incentivos fiscais moderados e condicionados à geração de resultados, garantindo o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade financeira do município. Além disso, o zoneamento protetor reduz os custos indiretos associados ao





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

desordenamento urbano, como congestionamentos e pressões sobre os serviços públicos.

A proposta da ZAE reforça o potencial transformador de projetos que demonstram a capacidade da região de integrar desenvolvimento econômico, valorização ambiental e inclusão social. Uma infraestrutura planejada para a ZAE será essencial para viabilizar empreendimentos voltados ao turismo ecológico, inovação e sustentabilidade, consolidando Sorocaba como uma referência nacional em desenvolvimento equilibrado.

A emenda ao Plano Diretor para classificar como Zona de Atividade Econômica (ZAE) é uma proposta que combina planejamento urbano estratégico, sustentabilidade e eficiência econômica. Essa iniciativa não apenas atende às demandas locais de crescimento econômico, mas também projeta Sorocaba como um município inovador e competitivo, capaz de atrair investimentos de alto impacto e gerar benefícios sociais e ambientais impactantes.

Solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovar esta proposta visionária, que representa um marco no planejamento urbano e econômico de Sorocaba, com impacto positivo para as gerações presentes e futuras.

S/S., 12 de dezembro de 2024

ÍTALO MOREIRA Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003200300037003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em 12/12/2024 23:44

Checksum: **ACE6F5DBE6F9C5159861B75733A47FAA0EC19FD3D777564CCA696F33E3689534**

